

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 088/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ESPECIAL E EXCEPCIONAL A LIGA UNIVERSITÁRIA CRISSIUMALENSE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter especial e excepcional para o exercício de 2022, auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fundo perdido, a Liga Universitária Crissiumalense - LUCRI, inscrita no CNPJ sob nº 03.018.120/0001-04, para utilização exclusiva em custeio de despesas de pagamento de transporte intermunicipal aos estudantes de Crissiumal.

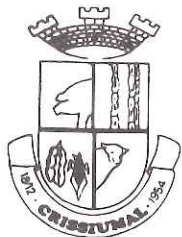
§. 1º - A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho a ser protocolado pela entidade recebedora.

§. 2º - A Liga Universitária Crissiumalense - LUCRI, RS, prestará contas da utilização específica dos recursos recebidos através da presente Lei, até o dia 31/12/2022.

Art. 2º - Os recursos aprovados à Liga Universitária Crissiumalense - LUCRI, com base nesta lei, deverão ser repassados mediante aditivo ao Termo de Parceria já vigente para esta entidade no ano de 2022.

Art. 3º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente, com a seguinte classificação:

06.04.12.364.0036.2.078 - AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
3.3.50.41- Contribuições..... R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, servirá de fonte os recursos inerentes a utilização parcial do superávit financeiro no Recurso Livre - 0001, de Exercício anterior no valor de R\$ 10.000,00; e redução na seguinte dotação orçamentária:

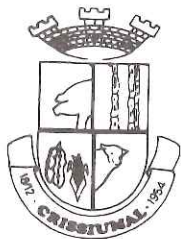
01.01.01.031.0010.1.901 - AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO

4.4.90.61- Aquisição de Imóveis..... R\$ 10.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 de maio de 2.022.


MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 088/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter especial e excepcional para o ano de 2022, auxílio financeiro à Liga Universitária Crissiumalense – LUCRI no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente neste valor em complemento aos valores já repassados mensalmente com base na Lei Municipal nº 1.632/2001, que autoriza o subsídio de até 20% do transporte de alunos do ensino superior.

Para a viabilização do repasse mencionado, foram utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior do Poder Executivo no valor de R\$ 10.000,00 e antecipação de devolução de recursos da Câmara Municipal de Vereadores no valor de R\$ 10.000,00, conforme Ofício nº081/2022 de 11/05/2022.

O Auxílio financeiro em referência se faz necessário em virtude do recorrente acréscimo no preço dos combustíveis, o que motivou também o reajuste no valor do transporte dos estudantes que frequentam entidades de ensino fora de nosso Município.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 12 de maio de 2022.


MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Ofício nº 05/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA

Protocolo Nº 119 de 10/05/22


Protocolista

Crissiumal, 09 de maio de 2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, vimos, por meio deste, em nome da LUCRI – Liga Universitária Crissiumalense, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 03.018.120/0001-04, neste ato representada por sua presidente Sra. Micheli Eduarda Felten Neukamp, CPF: 026.909.580-23, sita a Rua Buricá, 240, centro, neste município, **ESCLARECER** conforme solicitado, a média das despesas mensais que a associação tem com transportes, para fins de reajuste do repasse municipal orçado para o presente ano. Considerando como base, o mês de maio, e levando em consideração o período letivo de 20 dias, a previsão de despesas com transportes está orçada pelos valores que passa a discorrer: a linha de Santa Rosa terá uma expensa aproximada de R\$ 7.260,00, já o trajeto de Santo Augusto terá gastos de cerca de R\$12.000,00. Quanto ao percurso de Ijuí as despesas serão em média de R\$8.740,00, e as linhas de Horizontina e Três de Maio o custo com o transporte será de R\$13.406,60, totalizando um passivo de aproximadamente **R\$ 41.406,60**, conforme declarações das empresas com valores das diárias, bem como tabelas com relações de pagamentos realizados para outras associações parceiras da entidade anexadas ao presente ofício.

Outrossim, importante destacar e corroborar que a LUCRI realiza a organização do transporte escolar intermunicipal desde meados do primeiro semestre de 1999, sendo uma instituição privada – filantrópica - sem fins lucrativos, com o objetivo claro e direito de auxiliar os estudantes "crissiumalenses".


Micheli Eduarda Felten Neukamp
Presidente da LUCRI – Gestão 2022

Diretoria
Liga Universitária Crissiumalense
CNPJ: 03.018.120/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL
CRISSIUMAL - RS
DESTINO A SEC. FAZENDA
P/ANALISE

Data: 10/05/2022


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal